

TERMOS E CONDIÇÕES – CLUBE +MENGÃO

1. DO PROGRAMA

1.1 O +Mengão é um programa de relacionamento administrado pela CARTÃO BRB S/A (“BRBCARD”), inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.984.199/0001-00, sediada no endereço SAUN QUADRA 5 BLOCO C TORRE III, SN - SALA 701 E 801 – ASA NORTE, BRASÍLIA, CEP 70040-250. A BRBCARD é uma sociedade integrante do conglomerado Banco de Brasília (BRB), constituída em 23 de julho de 1997, com o objetivo de comercializar e administrar o portfólio de produtos e serviços de seus cartões.

2. DA ADESÃO AO CLUBE +MENGÃO E DA CONTRATAÇÃO DE PLANOS

2.1 Estão aptos a se associar ao Clube +MENGÃO somente os Participantes do Programa +Mengão, e que possuam CPF ativo nos termos fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.2 A adesão dos participantes ao Programa +Mengão e ao Clube +MENGÃO poderá ser feita pelos canais do programa +Mengão, em que constam detalhados os termos e as condições, os planos, os valores das mensalidades e as informações sobre os benefícios, além das vantagens a que o participante do Programa +Mengão terá direito.

2.3 O cliente é unicamente responsável pelo aceite, conhecimento dos termos, pelas condições e informações disponibilizadas ao Clube, responsabilizando-se por todos os dados cadastrais estarem corretos e atualizados durante a vigência do plano. A BRBCARD não se responsabiliza por informações cadastrais incorretas inseridas pelo participante.

2.4 Após os trâmites de adesão e a concordância legal ao Clube, o participante do programa poderá manifestar sua adesão das seguintes formas:

2.4.1 Aceitar os Termos e Condições do Clube +MENGÃO;

2.4.2 Selecionar um dos planos disponíveis;

2.4.3 Informar o login e senha para o acesso ao programa +Mengão;

2.4.4 O assinante será cobrado na fatura do cartão de crédito, de acordo com o plano escolhido.

2.5 A cobrança da assinatura pelo +Mengão será mensal com recorrência, ou seja, as mensalidades serão debitadas automaticamente, de acordo com a data de adesão ao plano escolhido.

2.6 A adesão obedecerá ao período de permanência mínima de 6 (seis) meses ou outro período diverso informado no ato da adesão ao plano. O cancelamento, a suspensão ou a ausência temporária de limite do cartão não cessará a cobrança das mensalidades recorrentes durante o período de permanência mínima.

2.7 O prazo de confirmação da adesão será de até 48h úteis, contadas a partir do pedido de adesão. O prazo de crédito dos pontos será de até 72h úteis após a confirmação da assinatura.

3. DO VALOR DA MENSALIDADE E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do plano escolhido será definido e concordado pelo participante no momento da adesão ao plano, podendo ser alterado, desde que, mediante aviso prévio nos termos definidos no presente regulamento. Além disso, a alteração será informada no extrato do participante e disponibilizada na tabela de mensalidade dos planos na seção correspondente do +Mengão.

3.2 O valor da mensalidade poderá sofrer reajuste, desde que divulgado com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores à cobrança (respeitando a modalidade de pagamento escolhida e suas implicações).

3.3 Em caso de inadimplência, o participante pode regularizar sua situação de forma on-line na área logada do programa, na seção "Meu Clube".

3.4 Caso a transação não seja autorizada na data do pagamento, o acesso aos benefícios do Clube +MENGÃO será suspenso até sua regularização. Esta condição se aplica a qualquer motivação de recusa da transação, seja na adesão, regularização ou recorrência do pagamento.

3.5 O participante poderá solicitar a alteração do cartão de crédito utilizado para os próximos pagamentos do clube, independentemente da modalidade de pagamento escolhida.

4. DAS EXCEPCIONALIDADES, UPGRADES, DOWNGRADES E PROMOÇÕES

4.1 É permitido ao participante modificar seu plano conforme seus objetivos e necessidades, exceto no caso de adesão mediante campanhas promocionais. Entende-se como "modificar", o processo de upgrade (quando o participante opta por um plano acima de atualmente contratado) e *downgrade* (quando o participante opta por um plano abaixo do atualmente contratado) do Clube +MENGÃO.

4.2 O *downgrade* só será permitido após o período de permanência mínima, descrito no item 5.1. Solicitações de upgrade não estão sujeitas ao período de permanência mínima.

4.3 Ao aderir a um novo plano ou modificações de plano, as condições somente serão válidas a partir da nova mensalidade lançada no cartão indicado.

4.3.1 Por exemplo: o vencimento da mensalidade do participante é dia 20. No dia 25 de um determinado mês, o participante solicita a mudança de seu plano. Neste caso, a mudança somente será efetivada no dia 20 do mês subsequente ao do vencimento do período de permanência mínima (desde que a solicitação de pagamento seja aprovada). Em caso de pagamento recusado, o participante permanecerá no plano vigente antes da solicitação de mudança.

4.4 Caso o participante faça a adesão ao Clube +MENGÃO ou modifique a sua assinatura durante ações promocionais e realize o cancelamento posteriormente, não poderá participar de novas ações promocionais por 365 dias, salvo se indicada explicitamente na campanha promocional uma dinâmica alternativa.

4.5 Caso o participante faça a adesão em período promocional e solicite uma mudança de plano enquanto ainda recebe benefícios decorrentes da adesão, como pontos bônus e descontos a receber, estes serão cancelados. Afinal, uma mudança de plano é caracterizada como uma nova adesão, seguindo novas regras, de acordo com as condições estabelecidas à época.

5. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E DOS CANCELAMENTOS

5.1 O período de permanência mínima da assinatura do Clube +MENGÃO é 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, o participante deverá permanecer por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos a contar da adesão.

5.2 Caso o participante cancele o clube antes de completar o período de permanência mínima, ensejará em multa correspondente ao valor total das mensalidades faltantes.

5.3 O participante poderá solicitar o cancelamento da sua assinatura, sem qualquer ônus, quando o realizar dentro do prazo (máximo) de 07 (sete) dias corridos, contado da data de adesão, ainda que o plano seja promocional, desde que solicitado de forma online através da área logada, na seção "Meu Clube" do +Mengão.

5.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor - CDC, exercido o direito de arrependimento acima definido, os valores eventualmente pagos pelo participante serão ressarcidos assim como os pontos acumulados, estornados.

5.5 O prazo de apuração do cancelamento e retorno ao cliente é de até 48h úteis. Já o prazo para estorno dos valores, ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos, contados da efetivação da solicitação.

5.6 Caso o participante tenha se valido de qualquer benefício disponibilizado pelos pontos adquiridos, incluindo resgate ou transferência para programas parceiros, não será possível o exercício do direito de arrependimento.

5.7 Ultrapassado o período de 07 (sete) dias corridos (direito de arrependimento), o participante somente poderá realizar a mudança do plano (*downgrade*) escolhido ou cancelamento da sua assinatura após o período de permanência mínima.

5.8 Após o período de permanência mínima, o cliente poderá solicitar o cancelamento na área logada do +Mengão, em "Meu Clube". Caso a solicitação tenha sido realizada após o pagamento, a assinatura manter-se-á vigente até a data da próxima cobrança.

6. ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES

6.1 O +Mengão poderá modificar o texto deste instrumento, inclusive com relação ao valor das mensalidades, seus planos e os benefícios e vantagens previstos na tabela de mensalidade dos planos e benefícios e vantagens divulgada, desde que informe previamente tais modificações aos portadores com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por qualquer meio de comunicação efetiva, incluindo, mas não se limitando a e-mail, redes sociais, banners no programa de relacionamento, ou ainda, mediante atualização de Termos e Condições.

6.2 O assinante, ao aceitar os Termos e Condições do Clube +MENGÃO, autoriza, respeitada a legislação em vigor, o oferecimento, pelo +Mengão, de seus produtos e/ou serviços.

6.3 Este instrumento passará a vigorar a partir de 27 de maio de 2024 e terá validade por prazo indeterminado.